

Lei 533/65

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato com o Técnico em contabilidade.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele, pro mulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contrato, quando de conveniência, com o Técnico em contabilidade que executa os serviços estipulados pela Lei n.º 331

Artigo 2.º - Nas prorrogações poderão ser concedidas majorações de até 100% (cem por cento)

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Fevereiro de 1965

Ass.: Kalil Macari - P. Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Américo de Oliveira - Secretário